

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
<i>PUBLICIDADE</i>	1
<i>CONVOCAÇÕES</i>	3
<i>PORTARIAS</i>	4
<i>ATOS OFICIAIS</i>	6
<i>DECRETOS</i>	8
<i>LEIS</i>	11
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	17
PODER LEGISLATIVO	18
<i>PORTARIAS</i>	18
<i>PUBLICIDADE</i>	18
SÃO ROQUE PREV.	18
<i>PORTARIA</i>	18

PODER EXECUTIVO**PUBLICIDADE****DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SERVIÇO DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA****EDITAL DO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO –
LTA 052/2025**

Nº de Protocolo:21.850/2025 Data de Entrada: 12/05/2025
Nº do Processo: 056/2025
Razão Social: HSO SAÚDE OCUPACIONAL LTDA
CNPJ: 64.911.323/0001-10
Endereço: AVENIDA TRÊS DE MAIO, 683 – JARDIM MARIA TRINDADE
Município: SÃO ROQUE CEP: 18.133-445 UF: SP
Tipo de Projeto: Construção nova.
CNAE: 8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS
Resp. Legal: BRUNO HOJO
Resp. Técnico Pelo Projeto: CAMILA FOSCHINI PINTO
CAU: A35077-0 UF: SP

*O Diretor da Vigilância Sanitária de São Roque **DEFERE** em 17/06/2026 a solicitação de emissão de Laudo Técnico de Avaliação – LTA 052/2025. Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.*

**EDITAL DO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO –
LTA 014/2025**

Nº de Protocolo:21.850/2025 Data de Entrada: 12/05/2025
Nº do Processo: 016/2025
Razão Social: HSO SAÚDE OCUPACIONAL LTDA
CNPJ: 64.911.323/0001-10
Endereço: AVENIDA TRÊS DE MAIO, 683 – JARDIM MARIA TRINDADE
Município: SÃO ROQUE CEP: 18.133-445 UF: SP
Tipo de Projeto: Construção nova.
CNAE: 8630-5/02 Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para realização de Exames complementares
Resp. Legal: BRUNO HOJO
Resp. Técnico Pelo Projeto: CAMILA FOSCHINI PINTO
CAU: A35077-0 UF: SP

*O Diretor da Vigilância Sanitária de São Roque **DEFERE***

em 17/06/2026 a solicitação de emissão de Laudo Técnico de Avaliação – LTA 014/2025. Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 03(três) de julho de 2026, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº067/2026 contra a empresa Marino Farma LTDA, CNPJ: 14.921.492/0001-62, instalada na Avenida Antonino dias Bastos, 21, centro – São Roque de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XIII, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98), transgredir normas legais, federais e estaduais, destinados à promoção, prevenção e proteção à saúde – transgrediu o ART 28 da res. n 499/2008 do CF GF ao evidenciarmos equipamentos, insumos e utensílios diversos, destinados à lavagem de ouvidos no interior da sala de serviços farmacêuticos e sala administrativa, ART 161 da RDC nº44, de 17/08/2009 ao ser evidenciada prestação de serviços farmacêuticos, sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, de acordo com o disposto nos artigos 122, inciso XIX, do referido Código Sanitário (lei estadual nº 10.083/98), estando sujeito às penalidades previstas nos artigos 110:112/ inciso IX e 122/ inciso XIX da lei estadual Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 10083/98.

**EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE
PENALIDADE**

Pelo presente Edital, tornando público que, em 03(três) de julho de 2026, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 067/2026 contra a empresa Marino Farma LIDA, CNPJ: 14.921.492/0001-62, instalada na Avenida Antonino dias Bastos, 21, centro – São Roque, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade

com o disposto no artigo 122, inciso XIII, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98), por expor à venda ou entregar ao consumo e uso produtos de interesse à saúde que não contenham prazo de validade, data de fabricação ou prazo de validade expirado, ou apor-lhes novas datas de fabricação e validade posterior ao prazo expirado, impondo-lhe a penalidade de Interdição Parcial do estabelecimento – Interdição da sala de serviços Farmacêuticos, de acordo com o disposto nos artigos 112, inciso IX, do referido Código Sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 08(oito) de julho de 2026, foi AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº29/2026 contra a empresa ROGÉRIO PEREIRA LIMA, CPF 156.714.868-90, instalada na AVENIDA ANTÔNIO PANNELLINI, 620, TABOÃO, SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98), por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde, impondo-lhe a penalidade de ADVERTÊNCIA, disposta no artigo 112, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

**Departamento de Administração
Divisão de Recursos Humanos****CONVOCAÇÃO: 17/07/2026****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÕES DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**

Convocamos os candidatos abaixo relacionados para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação, comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

NOME	CPF/ CIN	CLASSIF	CARGO/FUNÇÃO	CATEG
Luana Alves dos Santos	498.XXX.XXX-35	3	Inspetor de Alunos	CP
Maxielly Werik Terceiro Gomes	363.XXX.XXX-90	4	Inspetor de Alunos	CP
Angelica Nanini Moreira	485.XXX.XXX-83	5	Inspetor de Alunos	CP
Fabiana de Oliveira Ribeiro Teles	457.XXX.XXX-07	6	Inspetor de Alunos	CP
Taynara Cristina Souza Silva	541.XXX.XXX-08	2 NNA	Inspetor de Alunos	CP
Elizena Zanin Monteiro	129.XXX.XXX-59	7	Inspetor de Alunos	CP
Júlia Santos Tecchio	388.XXX.XXX-08	8	Inspetor de Alunos	CP
Marcelo Henrique da Silva	274.XXX.XXX-67	9	Inspetor de Alunos	CP

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo.

ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA COMPARECIMENTO EM: 29/07/2026.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: RUA SÃO PAULO, 966 – TABOÃO – SÃO ROQUE – SP.
ATENDIMENTO AO PÚBLICO: SEGUNDA A QUINTA-FEIRA DAS 09H00 ÀS 15H00 TELEFONE: (11) 4784-8520.

AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 17/07/2026 29/07/2026.

PORTARIAS**PORTARIAS EXPEDIDAS PELO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA DA N.º 335/2026. De 08 de julho de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.600 de 17 de novembro de 2025. RESOLVE: AUTORIZAR, a partir de 01 de junho de 2026, a concessão do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% SOBRE O VENCIMENTO BASE, conforme estabelece o artigo 46 da Lei 2.209/94, à servidora MARIA CAROLINA SILVA DE CAMARGO, portadora do CPF nº 413.XXX.XXX-07, Fonoaudiólogo, por exposição a agentes biológicos durante o desempenho de suas funções junto ao Departamento de Saúde - DS, consoante ao Protocolo de Assuntos de RH nº 31.585/2026.

PORTARIA DA N.º 336/2026. De 08 de julho de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, 1 – CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os adicionais de tempo de serviço retroativo de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022. VALDIRENE PEREIRA NUNES AGOSTINHO, ESCRITURARIO, 11, 01/03/2026.

PORTARIA DA N.º 337/2026. De 10 de julho de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.600 de 17 de novembro de 2025. RESOLVE: AUTORIZAR, a partir de 04 de maio de 2026, a concessão do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, conforme estabelece o artigo 192 da CLT, à servidora MARCIA APARECIDA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 264.XXX.XXX-62, Técnico de Enfermagem, por exposição a agentes biológicos durante o desempenho de suas funções junto ao Departamento de

Saúde – DS, consoante ao Protocolo de Assuntos de RH nº 30.272/2026.

PORTARIA DA N.º 338/2026. De 10 de julho de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio a que faz jus o servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 63 da lei 2.209 de 01/02/1994, alterado pela lei nº 3.340 de 17/07/2009. ANDREIA ROMANUC ALBUQUERQUE SILVA, PER. AQUISITIVO 29/01/2018 A 28/01/2023, CERT. 253/2025, QTD DIAS 30, A PARTIR DE 21/07/2026.

PORTARIA DA N.º 339/2026. De 10 de julho de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio a que faz jus o servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 63 da lei 2.209 de 01/02/1994, alterado pela lei nº 3.340 de 17/07/2009. KELI CRISTINA MARIANO DO CARMO DE ANDRADE, PER. AQUISITIVO 17/03/2018 A 16/03/2023, CERT. 247/2026, QTD DIAS 30, A PARTIR DE 22/07/2026.

PORTARIA DA N.º 340/2026. De 10 de julho de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio a que faz jus o servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 63 da lei 2.209 de 01/02/1994, alterado pela lei nº 3.340 de 17/07/2009. ELIANA TREVISAN, PER. AQUISITIVO 23/06/2017 A 22/03/2022, CERT. 303/2025, QTD DIAS 30, A PARTIR DE 06/07/2026.

PORTARIA DA N.º 341/2026. De 10 de julho de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio a que faz jus o servidor abaixo relacionado, nos termos do

Art. 63 da lei 2.209 de 01/02/1994, alterado pela lei nº 3.340 de 17/07/2009. ANDREIA ROMANUC ALBUQUERQUE SILVA, PER. AQUISITIVO 02/02/2019 A 01/02/2024, CERT. 281/2026, QTD DIAS 30, A PARTIR DE 21/07/2026.

PORTARIA DA N.º 342/2026. De 10 de julho de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio a que faz jus o servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 63 da lei 2.209 de 01/02/1994, alterado pela lei nº 3.340 de 17/07/2009. SILVIA HELENA DOS SANTOS RODRIGUES, PER. AQUISITIVO 24/06/2018 A 23/06/2023, CERT. 156/2025, QTD DIAS 30, A PARTIR DE 21/07/2026.

PORTARIA DA N.º 343/2026. De 10 de julho de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio a que faz jus o servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 63 da lei 2.209 de 01/02/1994, alterado pela lei nº 3.340 de 17/07/2009. JAQUELINE SANTOS DA COSTA, PER. AQUISITIVO 26/02/2019 A 25/02/2024, CERT. 300/2026, QTD DIAS 90, A PARTIR DE 17/07/2026.

PORTARIA DA N.º 344/2026. De 10 de julho de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, AUTORIZAR o gozo retroativo de Licença Prêmio a que faz jus o servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 63 da lei 2.209 de 01/02/1994, alterado pela lei nº 3.340 de 17/07/2009. MARCIA CRISTIANE MENDES LIMA, PER. AQUISITIVO 28/01/2020 A 27/01/2025, CERT. 126/2026, QTD DIAS 30, A PARTIR DE 01/07/2026.

PORTARIA DA N.º 345/2026. De 10 de julho de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento

de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio a que faz jus o servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 63 da lei 2.209 de 01/02/1994, alterado pela lei nº 3.340 de 17/07/2009. PATRICIA HELENA SILVESTRE CALEGARI, PER. AQUISITIVO 22/09/2014 a 21/09/2019, CERT. 738/2019, QTD DIAS 30, A PARTIR DE 21/07/2026.

PORTARIA DA N.º 346/2026. De 10 de julho de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio a que faz jus o servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 63 da lei 2.209 de 01/02/1994, alterado pela lei nº 3.340 de 17/07/2009. RODRIGO BERGAMO, PER. AQUISITIVO 15/10/2019 A 14/10/2024, CERT. 328/2026, QTD DIAS 30, A PARTIR DE 10/07/2026.

PORTARIA DA N.º 347/2026. De 10 de julho de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio a que faz jus o servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 63 da lei 2.209 de 01/02/1994, alterado pela lei nº 3.340 de 17/07/2009. JANAINA DE PAULA LIMA VIEIRA, PER. AQUISITIVO 02/03/2020 A 01/03/2025, CERT. 452/2026, QTD DIAS 30, A PARTIR DE 28/07/2026.

PORTARIAS EMITIDAS PELO DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL

PORTARIA DB N.º 20/2026 - De 17 de julho de 2026 - **ANA CRISTINA ANTONIO ALDA**, Diretora do Departamento de Bem-Estar Social da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, nos termos **Decreto N.º 10.600 De 17 de novembro de 2025**. **RESOLVE: DESIGNAR** o servidor **MARCOS FELIPPE DA COSTA BARROS**, matrícula n.º 21.821-9, assistente social e portador da Cédula de Identidade n.º

50.579.976-5, para substituir a servidora **ANA SILVIA MAZON DE AZEVEDO CANDIAN** como Chefe de Divisão de Promoção Social do dia 24 de julho de 2026 ao dia 07 de agosto de 2026, enquanto durar o gozo de suas férias. **ANA CRISTINA ANTONIO ALDA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL.**

**PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SENHOR
PREFEITO**

PORTARIA N.º 522/2026 De 30 de junho de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando protocolado sob n.º 111/2026; RESOLVE: Art. 1º Fica autorizada a conversão em pecúnia e pagamento da licença prêmio adquirida pelo servidor BRUNO CÉSAR OCTÁVIO CAPARELLI, nos termos da Lei n.º 3.340, de 17 de julho de 2009, referente aos seguintes períodos aquisitivos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Bruno César Octávio Caparelli	17/03/2016 a 16/03/2021
Bruno César Octávio Caparelli	17/03/2021 a 16/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PORTARIA N.º 552/2026 De 13 de Julho de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora FERNANDA BORGES PINHEIRO DAHER, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21.XXX.XXX-7, Chefe de Serviço de Informação, Educação e Comunicação em Saúde, como gestora do Contrato de Gestão n.º 01/2023, celebrado entre a

Prefeitura da Estância Turística de São Roque e o Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM. Art. 2º O objeto da contratação é a operacionalização, o gerenciamento e a execução, pela contratada, das atividades e dos serviços de saúde na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia. Art. 3º O gestor possuirá todos os poderes de gerenciamento do ajuste, supervisão e avaliação, fiscalização da execução contratual, incluindo notificação e requisição de documentos à contratada. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 904/2023. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 553/2026 De 13 de Julho de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: AUTORIZAR a servidora municipal LÚCIA TENÓRIO DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.XXX.XXX-1, nomeada pela Portaria TC n.º 001/2026, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço Técnico, a optar pelos vencimentos de seu cargo efetivo de Professor de Educação Infantil (readaptada), acrescido de 20% (vinte por cento), conforme faculta o § 2º, do artigo 34, da Lei 2.209/94, alterada pela Lei 2.249/94. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 554/2026 De 13 de Julho de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: AUTORIZAR o servidor municipal JÂNITON ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.XXX.XXX-5, nomeado pela Portaria n.º 548/2026, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Pedagógico, a optar pelos vencimentos de seu cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, acrescido de 20% (vinte por cento), conforme faculta o § 2º, do artigo 34, da Lei 2.209/94, alterada pela Lei 2.249/94, consoante ao Protocolo de Assuntos de RH n.º 33.863/2026. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

ATOS OFICIAIS**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

ATO DECISÓRIO Nº 203/2026 - MÁRCIA JOSÉ DE PAIVA SILVESTRE, RG 40.668.537-X, PEI na EMEIF Leônidas Antônio de Moraes, acumula com PEF I na EMEF Prof. Roque Verani, ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 204/2026 – KARIN DE OLIVEIRA RAMOS, RG 17.427.649-7, PEF I na EMEIF Leônidas Antônio de Moraes, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com Professora de Apoio Pedagógico na EMEI Professora Lázara Aparecida Moraes Andrade, em Araçariguama/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 205/2026 - ALEX SANDRO SENA DA ROCHA, RG 45.039.407-4, PEF II – Adjunto na EMEF Prof.^a Maria José Ferraz Schoenacker, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II na E.M. Prof.^a Maria Lúcia de A. L. Bittencourt, em Mairinque/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 206/2026 - ANTONIA MARTA DE ARRUDA ROSA, RG 33.417.374-7, PEF II na EMEF Prof.^a Maria José Ferraz Schoenacker, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II aposentada junto à São Paulo Previdência - SPPREV. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 207/2026 – ARISLÉIA DE NAZARÉ SANTOS, RG 21.647.984-8, PEF II na EMEF Prof.^a Maria José Ferraz Schoenacker e Professora de Atendimento Educacional Especializado (AEE) na EMEF José Luiz Pinto, ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEF II aposentada junto ao Instituto Municipal de Seguridade Social de Araçariguama - IMSS. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 208/2026 - FABIANA SILVEIRA VIEIRA, RG 33.129.760-7, PEF II na EMEF Prof.^a Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro, acumula com PEF II – Adjunto na EMEF Prof.^a Maria José Ferraz Schoenacker, ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 209/2026 - FERNANDA LEMOS DA SILVA, RG 40.005.273-8, PEF I na EMEF Prof.^a Maria José Ferraz Schoenacker, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI na E.M. Catia Vieira Ribeiro Borba, em Ibiúna/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 210/2026 - GABRIELA CRISTINA DA ROCHA DE CARVALHO, RG 41.666.663-2, PEF II - Adjunto na EMEF Prof.^a Maria José Ferraz Schoenacker, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEF I na mesma Unidade Escolar. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 211/2026 – INÊS GONÇALVES DIAS, RG 24.275.134-9, PEF I – Adjunto na EMEF Prof.^a Maria José Ferraz Schoenacker, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEF I aposentada junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – SÃO ROQUE PREV. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 212/2026 – JOÃO WALTER TESSITORE, RG 10.105.888-3, PEF II na EMEF Prof.^a Maria José Ferraz Schoenacker, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II aposentado junto à São Paulo Previdência - SPPREV. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 213/2026 - LUZINETE ARMINDA DOS SANTOS SILVA, RG 22.123.421-X, PEF I - Adjunto na EMEF Prof.^a Maria José Ferraz Schoenacker, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com Professor Adjunto na E.M. Prof.^a Benedita Camargo Valêncio, em Mairinque/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 214/2026 - MARILENE FERREIRA MEDEIROS PAES, RG 20.578.064-7, PEF I na EMEF Prof.^a Maria José Ferraz Schoenacker, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com Auxiliar de Educação Infantil na E.M. Umberto Sperandio, em Mairinque/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 215/2026 - MICHELE DA SILVA FÉLIX, RG 42.807.263-X, PEF I na EMEF Prof.^a Maria José Ferraz Schoenacker, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na EMEF Prof.^a Thereza de Campos Castro, em Araçariguama/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 216/2026 - MICHELLE LETÍCIA BOTEGA BORGES, RG 27.719.360-9, PEF II na EMEF Prof.^a Maria José Ferraz Schoenacker, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II na EE Prof.^a Laurinda Vieira Pinto, em Ibiúna/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 217/2026 - NEUZA MARIA GARCIA, RG 13.787.060-7, PEF II na EMEF Prof.^a Maria José Ferraz Schoenacker, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEF II na E.M. Prof. Educador Paulo Freire, em Mairinque/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 218/2026 - RENATO TIBURCIO, RG 17.223.506-6, PEF II na EMEF Prof.^a Maria José Ferraz Schoenacker, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II aposentado junto à São Paulo Previdência - SPPREV. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 219/2026 - ROBERTO LUIZ VIEIRA PINTO, RG 17.577.425, PEF II na EMEF Prof.^a Maria José Ferraz Schoenacker, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com Professor aposentado junto ao Instituto Municipal de Seguridade Social de Araçariguama - IMSS. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 220/2026 - SONIA REGINA DA ROCHA, RG 24.884.300-X, PEF I – Adjunto na EMEF Prof.^a Maria José Ferraz Schoenacker, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na EMEIF Ilda Vieira de Moraes, em Araçariguama/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 221/2026 - THAÍS RENATA DE OLIVEIRA HOLANDA, RG 40.127.440-8, PEI na EMEIF R. Leônidas Antônio de Moraes, acumula com PEF I na EMEF Prof.^a Maria José Ferraz Schoenacker, ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. **Decisão: Acumulação legal.**

DECRETOS**DECRETOS****DECRETO N.º 10.726**

De 02 de junho de 2026

Outorga permissão de uso de bem público a Edison de Moraes Filho, e dá outras providências.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 206, § 3º da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a Edison de Moraes Filho, inscrito no CPF/MF 253.XXX.XXX-75, residente no endereço Rua Santa Quitéria, esquina com Rua Bahia, n.º 365, Bairro Vila Irene, São Roque/SP, permissão de uso a título precário e gratuito, de um imóvel público localizado na Avenida Aracaí, Jardim Rene, São Roque, para fins de manutenção do imóvel, o qual servirá para acesso e saída de veículos.

§ 1º As condições de uso serão especificadas em termo a ser celebrado entre as partes, conforme anexo, que faz parte integrante deste decreto.

§ 2º. A presente autorização de uso terá vigência até 31 de dezembro de 2028, a contar da data da assinatura do termo respectivo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO

ROQUE, 02/06/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

DECRETO N.º 10.734

De 16 de junho de 2026

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 3.651, de 29 de junho de 2011,

DECRETA

Art. 1º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer, criado pela Lei Municipal n.º 3.651, de 29 de junho de 2011, será composto da seguinte forma:

I - representantes do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque:

- a) Leandro da Silva Santos - Titular;
- b) Reinaldo Roque Cassieri – Suplente;
- c) Luís Henrique da Silva Santos - Titular;
- d) Salustiano Domingos da Silva – Suplente;
- e) Ricardo da Silva - Titular;
- f) Claully de Moraes Domingues – Suplente.

II - representantes dos clubes, entidades esportivas legais, devidamente cadastradas no Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte e Lazer:

- a) Grêmio União Sanroquense - Esporte e Cultura:
 - 1. Marcos Aurélio Guzzon – Titular;
 - 2. Ricardo Alexandre Barbosa – Suplente.
- b) Associação Desportiva Vila Nova:
 - 1. Fátima Aparecida de Oliveira;
 - 2. Cristiano Teixeira Barbosa.

III - representantes de associações ou equivalente da área de esporte do Município:

- a) Clube Atlético Paulistano:
 - 1. Anderson Miranda da Costa – Titular;
 - 2. Gilmar dos Santos Silva – Suplente.
- b) Arena Evolução Atividades Esportivas LTDA:
 - 1. Mateus Mangolt da Silva – Titular;
 - 2. Rodrigo Aurélio Fonseca – Suplente.

IV - representantes dos técnicos ou profissionais de Educação Física, das modalidades esportivas

representantes do Município.

- a) Marcos Antonio Setti de Almeida – Titular;
- b) Joshua Cavalheri Hernandez da Silva – Suplente;
- c) Michele Carlassara - Titular;
- d) Amanda Aparecida da Silva Thomaz – Suplente.

Art. 2º Os trabalhos dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE 16/6/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

DECRETO N.º 10.741

De 30 de junho de 2026

Altera o Decreto n.º 8.745, de 5 de março de 2018, que institui o Regimento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de São Roque/SP, bem como os formulários a serem utilizados nos procedimentos adotados nos Processos Sindicantes e Administrativos inerentes, a conduta dos presentes nas reuniões das Comissões Sindicante e de Processo Administrativo Disciplinar.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º O inciso I, do art. 4º do Decreto n.º 8.745, de 5 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ”

I - a Comissão Sindicante/ Inquérito Administrativo será nomeada pela Corregedoria da GCM, sendo composta por 1 (um) Presidente e 2 (dois) membros, ambos integrantes da Guarda Civil Municipal, não havendo neste caso, a participação do Corregedor Geral, a fim de que seja respeitado o Princípio Constitucional da Impessoalidade e Imparcialidade, já que esse, atuará nos Processos Administrativos Disciplinares, garantindo assim, a isenção de prévia formação de juízo;

II -

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 30/6/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

DECRETO N.º 10.750

De 15 de julho de 2026

Dispõe sobre composição da Comissão Interventora de que trata o Decreto Municipal n.º 9.816, de 08 de março de 2022.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Interventora constituída pelo Decreto Municipal n.º 9.816, de 08 de março de 2022, para o desempenho das atribuições decorrentes da requisição administrativa da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, será composta pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante do Gabinete Executivo Municipal de São Roque;

a) Yan Soares de Sampaio Nascimento;

II - 02 (dois) representantes do Departamento Municipal de Saúde de São Roque;

a) Débora Cássia Silva Negrão da Silveira Moraes Andrade;

b) Vanessa dos Santos;

III - 01 (um) representante do Departamento Jurídico;

a) Vinicius José Camargo Piccirillo;

IV - 01 (um) representante do Departamento de Finanças;

a) Marcos Adriano Cantero;

V - 01 (um) representante da sociedade civil nomeado pelo Chefe do Poder Executivo:

a) Maria de Fátima Malaquias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 10.392, de 30 de outubro de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/7/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

DECRETO N.º 10.751

De 15 de julho de 2026

Nomeia o Coordenador da Comissão Interventora criada pelo Decreto Municipal n.º 9.816, de 8 de março de 2022.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a criação da Comissão Interventora para o desempenho das atribuições decorrentes da requisição administrativa, de que trata o Decreto n.º 8.928/2018, com plenos poderes de direção e administração;

CONSIDERANDO as competências estabelecidas pelo art. 2º do Decreto Municipal n.º 9.816, de 8 de março de 2022;

CONSIDERANDO a composição da Comissão Interventora por meio do Decreto Municipal n.º 10.750, de 15 de julho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como Coordenador da Comissão Interventora da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque Hospital e Maternidade Sotero de Souza, cujo CNPJ está sob o n.º 70.945.936/0001-70, o servidor Yan Soares de Sampaio Nascimento, Assessor Consultor, inscrito no CPF sob n.º 0**.***.***-06, portador da cédula de identidade n.º 40.***.***-4, a quem cabe os poderes de praticar os atos estabelecidos pelo decreto de criação da comissão, mediante concordância dos integrantes em ata de reunião.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 10.401, de 14 de novembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/7/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

DECRETO N.º 10.753

De 17 de julho de 2026

Altera o Decreto n.º 10.546 que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, dos aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do Município de São Roque

e dá outras providências.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de
suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. O § 1º do art. 5º do Decreto n.º 10.546, de 1º de
agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 5º (...)

(...)

§ 1º. A consignação facultativa do inciso VIII deste artigo
deverá atender as seguintes características:

I – as operações de cartão de crédito poderão ser
habilitadas nas modalidades pré-pago e pós-pago;

II - o cartão de crédito poderá ser disponibilizado em
formato físico ou virtual, com proteção de senha pessoal e
intransferível e mecanismos de segurança eletrônica
compatíveis com as normas do Banco Central e da Lei
Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

III – é facultada a opção de saque à vista ou parcelado,
desde que dentro dos limites legais da margem
consignável e com autorização expressa do servidor;

IV- a instituição consignatária deverá informar, de forma
clara e transparente, as taxas de juros, encargos e o custo
efetivo total (CET) da operação.

§2º. (...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO
ROQUE, 17/7/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

LEIS**LEIS****LEI 6.256**

De 13 de julho de 2026

PROJETO DE LEI Nº 55/2026 - E

De 25 de junho de 2026

AUTÓGRAFO Nº 6318 de 8/7/2026

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.680, de 12
de setembro de 2011, para reorganizar o período de

recesso escolar dos profissionais do magistério da área de
suporte pedagógico em efetivo exercício nas Unidades
Escolares da Estância Turística de São Roque, e dá outras
providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de
suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º O artigo 94 da [Lei Municipal nº 3.680, de 12 de
setembro de 2011](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94. Os profissionais do magistério da área de suporte
pedagógico em efetivo exercício nas Unidades Escolares
terão, além das férias, no mínimo 10 (dez) dias de recesso
escolar, a serem usufruídos de acordo com o calendário
escolar, o interesse e a necessidade do Departamento de
Educação.”

Art. 2º A aplicação desta lei não acarretará aumento de
despesas públicas ou criação de novos cargos no âmbito do
Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO
ROQUE, 13/7/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 13 de julho de 2026, no Átrio do Paço
Municipal

Aprovado na 23ª Sessão Ordinária de 7 de julho de 2026

LEI 6.257

De 13 de julho de 2026

PROJETO DE LEI Nº 56/2026 - E

De 25 de junho de 2026

AUTÓGRAFO Nº 6319 de 8/7/2026

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.209/1994,
para instituir o recesso escolar aos servidores integrantes
das equipes escolares em efetivo exercício nas Unidades
Escolares da Estância Turística de São Roque, e dá outras
providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de
suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º O artigo 53 da [Lei Municipal nº 2.209/1994](#) passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 53. (...)

(...)

§ 4º Os servidores integrantes das equipes escolares em efetivo exercício nas Unidades Escolares terão, além das férias, no mínimo 10 (dez) dias de recesso escolar, a serem usufruídos de acordo com o calendário escolar, o interesse e a necessidade do Departamento de Educação.”

Art. 2º A aplicação desta lei não acarretará aumento de despesas públicas ou criação de novos cargos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/7/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 13 de julho de 2026, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 23ª Sessão Ordinária de 7 de julho de 2026

LEI 6.260

De 14 de julho de 2026

PROJETO DE LEI Nº 59/2026 - E

De 6 de julho de 2026

AUTÓGRAFO Nº 6324 de 13/7/2026

(De autoria do Poder Executivo)

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.292, de 9 de outubro de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º O § 1º do art. 8º, o inciso IX do § 1º e os §§ 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 14, o art. 17, o art. 20, o art. 28, o art. 29, o art. 58, o “caput” e o inciso II do art. 79, o inciso VI do art. 80 e o inciso II e o § 3º do art. 84, todos da [Lei nº 4.292, de 9 de outubro de 2014](#), passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 8º ...

§ 1º A hierarquia é a ordenação da autoridade em níveis diferentes, dentro da estrutura prevista nas leis ordinárias, sendo o setor operacional e grupamento especializado coordenados pelo Inspetor, Subinspetor, o gerenciamento

pelo Classe Distinta ou Classe Especial.

Art. 14 ...

§ 1º ...

IX - ser aprovado em todas as fases do concurso público, conforme o regulamento desta lei, que exigirá, no mínimo, além da prova regular de conhecimentos gerais e específicos, aprovação no teste de aptidão física; na avaliação médica e nos exames de saúde; na avaliação psicológica; na avaliação prática veicular (carro e moto) e na investigação social;

...

§ 2º Ao concluir e ser aprovado em todas as etapas do concurso público, o candidato estará apto a tomar posse como Aluno GCM, devendo obrigatoriamente, participar e ser aprovado em Curso de Formação de Guardas Municipais – CFGCM ou similar, conforme regulamento.

§ 3º O Curso de Formação de Guardas Municipais – CFGCM ou similar, sob responsabilidade e crivo da Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal, é responsável pelo treinamento, ensino teórico-prático e capacitação física e técnica para o exercício das atribuições legais do cargo ocupado.

§ 4º O servidor empossado estará sujeito a todas as regras e regulamentos da Guarda Civil Municipal de São Roque, sendo considerando reprovado no CFGCM ou similar, caso venha a infringir qualquer norma ética, disciplinar ou proibitiva da legislação municipal, que seja considerada como infração média ou mais gravosa ou cuja penalidade seja a de suspensão ou mais gravosa.

§ 5º A reprovação no CFGCM ou similar, ou a reprovação no laudo de capacitação técnica para porte de armas de fogo em no máximo duas tentativas, ocasionará na demissão sumária do servidor.

§ 6º O Curso de Formação de Guardas Municipais ou similar será regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e será de responsabilidade da Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal.

Art. 17. O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente, e a investidura se dará com a posse.

Art. 20. A nomeação para o cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos,

incluindo-se o teste de aptidão física, avaliação médica e exames de saúde, avaliação psicológica, avaliação de prática veicular (carro e moto) e investigação social, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

Art. 28. A substituição é o exercício temporário de cargo de provimento efetivo ou comissionado nos casos de impedimento legal ou afastamento do titular, determinada pela autoridade a que se subordina o substituído por ato próprio daquela autoridade, conforme disposto na Lei nº 2.209/1994.

Art. 29. Poderão ser substituídos os cargos integrantes das formações descritas no art. 1º, incisos I, II e III desta lei, que deverão ser ocupados por integrantes de até dois cargos anteriores ao substituído, conforme critério de precedência hierárquica e mediante autorização do Prefeito.

Parágrafo único. O substituto fará jus a remuneração do cargo substituído, paga na proporção dos dias de efetivo exercício.

Art. 58. As atribuições dos cargos que compõem a Guarda Civil Municipal da Prefeitura de São Roque serão fixadas por lei municipal.

Art. 79. São condições básicas para o provimento de Guarda Civil Municipal de São Roque 2ª Classe pelo critério de merecimento:

...

II - ter no mínimo 36 meses no exercício efetivo do emprego de Guarda Civil Municipal de São Roque, de 3ª Classe;

...

Art. 80...

VI - ser habilitado para a condução de veículo motorizado nas categorias "A" e "B" com a observação de que "exerce atividade remunerada".

...

Art. 84....

II – Escala de revezamento de 12/36 – cumprida em jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatas subsequentes de descanso, respeitando um intervalo, mínimo, equivalente a um período de 11 (onze) horas consecutivas para descanso, assegurado 1 (um) repouso remunerado mensal, em escala previamente

aprovada pelo Inspetor Chefe Comandante ou outro por ele indicado.

...

§ 3º A jornada de trabalho será definida pelo Inspetor Chefe Comandante ou outro por ele indicado, sendo preferencialmente adotada a escala de revezamento para o setor operacional e a jornada padrão para o setor administrativo.

...

Art. 2º Ficam acrescidos o inciso XI no art. 14 e os §§ 4º e 5º no art. 25, ambos da Lei nº 4.292, de 9 de outubro de 2014, com as seguintes redações:

“Art. 14. ...

XI – Possuir CNH (Carteira Nacional de Habilitação) válida nas categorias A e B;

Art. 25. ...

§ 4º O servidor empossado como Aluno GCM deverá se matricular no Curso de Formação de Guardas Municipais – CFGCM em até 07 (sete) dias, salvo a fixação de prazo superior pela Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal.

§ 5º A ausência de matrícula no prazo fixado ou o abandono do curso ocasionará na demissão sumária do servidor.”

Art. 3º Ficam criados e fixados no Anexo XIII, da [Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994](#), os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I desta lei.

Art. 4º As atribuições dos cargos que compõem a Guarda Civil Municipal da Prefeitura de São Roque constam do Anexo II desta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados o Art. 2º e o Anexo I da [Lei nº 5.526, de 9 de setembro de 2022](#), e todas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/7/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 14 de julho de 2026, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 19ª Sessão Extraordinária de 13 de julho de 2026

Anexo I

Lei n.º 6.260/2026

CRIAÇÃO E FIXAÇÃO DE CARGOS NO ANEXO XIII
DA LEI Nº 2.208, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1994

Denominação	Quant.	Lotação	CHS	Requisito	Nível salarial / Vencimento mensal
Inspetor	2	GM	12/36 ou 40h semanais	Ensino Médio Completo; Possuir CNH válida nas categorias A e B com a observação de que "exerce atividade remunerada"; Ter sido considerado apto no EQP do ano anterior; Estar com porte funcional válido há pelo menos 1 ano; Ter no mínimo 3 anos de efetivo exercício.	XI
Subinspetor	6	GM	12/36 ou 40h semanais	Ensino Médio Completo; Possuir CNH válida nas categorias A e B com a observação de que "exerce atividade remunerada"; Ter sido considerado apto no EQP do ano anterior; Estar com porte funcional válido há pelo menos 1 ano; Ter no mínimo 3 anos de efetivo exercício.	X
Classe Distinta	12	GM	12/36 ou 40h semanais	Ensino Médio Completo; Possuir CNH válida nas categorias A e B com a observação de que "exerce atividade remunerada"; Ter sido considerado apto no EQP do ano anterior; Estar com porte funcional válido há pelo menos 1 ano; Ter no mínimo 3 anos de efetivo exercício.	IX
Classe Especial	14	GM	12/36 ou 40h semanais	Ensino Médio Completo; Possuir CNH válida nas categorias A e B com a observação de que "exerce atividade remunerada"; Ter sido considerado apto no EQP do ano anterior; Estar com porte funcional válido há pelo menos 1 ano; Ter no mínimo 3 anos de efetivo exercício.	VIII
GCM 1ª Classe	16	GM	12/36 ou 40h semanais	Ensino Médio Completo; Possuir CNH válida nas categorias A e B com a observação de que "exerce atividade remunerada"; Ter sido considerado apto no EQP do ano anterior; Estar com porte funcional válido há pelo menos 1 ano; Ter no mínimo 3 anos de efetivo exercício.	VII
GCM 2ª Classe	20	GM	12/36 ou 40h semanais	Ensino Médio Completo; Possuir CNH válida nas categorias A e B com a observação de que "exerce atividade remunerada"; Ter sido considerado apto no EQP do ano anterior; Estar com porte funcional válido há pelo menos 1 ano; Ter no mínimo 3 anos de efetivo exercício.	VI
GCM 3ª Classe	65	GM	12/36 ou 40h semanais	Ensino Médio Completo; Possuir CNH válida nas categorias A e B com a observação de que "exerce atividade remunerada".	V
Aluno GCM	Correspondente ao número de cargos vagos para GCM 3ª Classe	GM	Conforme regulamento da Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal	Ensino Médio Completo; Possuir CNH válida nas categorias A e B com a observação de que "exerce atividade remunerada".	IV

ATRIBUIÇÕES

ALUNO GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Frequentar o Curso de Formação de Guardas Municipais – CFGCM e cumprir as normas regulamentares da Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal;
Cumprir o regulamento disciplinar da Guarda Civil Municipal naquilo que lhe compete;
Zelar pela ética profissional proporcionando um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE

Anexo II

Lei n.º 6.260/2026

Fazer rondas e patrulhamentos preventivos e ostensivos conforme escala pré-determinada ou determinação de seus superiores;

Zelar pelo patrimônio público;

Cumprir rigorosamente a escala de serviço;

Executar serviços em pontos fixos conforme escalas pré-determinadas e/ou determinação de seus superiores;

Executar atividades de educação, orientação e fiscalização de trânsito dentro das atribuições municipais e conforme dispõe o CTB;

Colaborar com os órgãos públicos nas atividades pertinentes, nos limites e nas condições da legislação vigente;

Colaborar com os demais órgãos de segurança pública quando solicitado e dentro das atribuições municipais;

Desempenhar outros serviços determinados por seus superiores hierárquicos e legislação vigente;

Desempenhar as mais diversas atividades operacionais correspondente ao setor da GCM que está devidamente escalado;

Estar comprometido com a qualidade dos serviços prestados pela GCM, sempre visando a melhoria constante, informando aos superiores sugestões a serem avaliadas para o aperfeiçoamento dos processos e melhoria da eficiência;

Atentar-se ao cumprimento do Procedimento Operacional Padrão da atividade desenvolvida quando houver;

Manter-se atualizado quanto às ordens e regulamentos vigentes;

Cumprir o regulamento disciplinar da Guarda Civil Municipal naquilo que lhe compete;

Zelar pela ética profissional proporcionando um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE

Todas as atribuições previstas para o cargo de Guarda Civil Municipal - 3ª Classe e 2ª Classe;

Desempenhar papel de liderança junto aos GCMs de 3ª e 2ª Classe;

Orientar e dar suporte aos GCMs de 3ª e 2ª Classe no exercício da função quando for necessário;

Tratar seus subordinados com respeito, camaradagem e espírito de cooperação.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL

Todas as atribuições do cargo Guarda Civil Municipal - 3ª, 2ª e 1ª Classe;

Auxiliar no gerenciamento do setor da GCM que está devidamente escalado;

Estar atento ao andamento das atividades desempenhadas pelos subordinados, prestando auxílio, orientação e solicitando esclarecimentos sempre que for necessário;

Auxiliar na pacificação de conflitos entre seus subordinados;

Ter conduta ilibada junto a tropa, dirigindo-se a eles com urbanidade;

Informar os superiores quando identificar problemáticas no trabalho operacional dos subordinados;

Estar sempre pronto a informar aos seus superiores o andamento dos trabalhos, bem como as alterações ocorridas no cumprimento das missões.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA**GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE**

Todas as atribuições previstas para o cargo de Guarda Civil Municipal - 3ª Classe;

Desempenhar papel de liderança junto aos GCMs de 3ª Classe;

Orientar e dar suporte aos GCMs de 3ª Classe no exercício da função quando for necessário;

Tratar seus subordinados com respeito, camaradagem e espírito de cooperação.

Incumbir-se das atribuições deferidas aos guardas de 3ª e 2ª, 1ª classe e Classe Especial quando houver necessidade ou conforme a disponibilidade do efetivo; Gerenciar setor da GCM que está devidamente escalado; Cumprir e fazer cumprir as ordens dos superiores e as atividades do setor; Realizar o monitoramento, fiscalização e controle de todas as atividades do setor, garantindo a continuidade e qualidade do serviço; Orientar e auxiliar o Classe Especial que está devidamente escalado no mesmo setor, quanto a sua função e delegando as atividades que forem compatíveis ao cargo, sempre que for necessário; Informar aos superiores, sugestões a serem avaliadas, que visam a melhoria dos processos e aumento da eficiência dos serviços prestados pela GCM; Realizar preleções diárias junto ao efetivo subordinado, mantendo avivado: A motivação, o foco, os valores e a missão do setor da GCM; Estar sempre pronto a informar aos seus superiores as alterações ocorridas e as ações tomadas para o cumprimento das missões.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - SUBINSPETOR

Incumbir-se das atribuições deferidas aos guardas de 3ª, 2ª, 1ª Classe, Classe Especial e Classe Distinta quando houver necessidade ou conforme a disponibilidade do efetivo; Coordenar setor da GCM que está devidamente escalado; Desenvolver a padronização, controle e fiscalização das atividades do setor; Sugerir aos superiores, soluções, ferramentas e ou tecnologias a serem avaliadas, que visam a melhoria dos processos e aumento da eficiência no cumprimento da missão do setor; Organizar de modo estratégico os recursos humanos disponíveis no setor, realocando onde necessário e solicitando junto aos superiores a avaliação da necessidade de ingresso ou retirada de agentes; Tomar decisões baseadas em evidências; Realizar a gestão da qualidade no setor; Manter relação de cooperação com outros setores, atendendo com profissionalismo e celeridade às solicitações recebidas; Enviar para a EFAE – Escola de Formação e Ensino as problemáticas identificadas ou trazidas pelos subordinados que foram avaliadas como necessárias; Contribuir para o desenvolvimento do POP do setor, mantendo sempre atualizado e eficiente; Representar a GCM em palestras e eventos.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - INSPETOR

Incumbir-se das atribuições deferidas aos guardas de 3ª, 2ª, 1ª Classe, Classe Especial, Classe Distinta e Subinspetor quando houver necessidade ou conforme a disponibilidade do efetivo; Assegurar por meio de indicadores a eficiência do setor, apresentando relatório de balanço detalhado das atividades desenvolvidas, mensalmente ou sempre que solicitado; Elaborar POP do setor, mantendo sempre atualizado e eficiente; Representar a GCM em palestras e eventos.

LEI 6.261

De 16 de julho de 2026

PROJETO DE LEI Nº 38/2026 - L

De 15 de junho de 2026

AUTÓGRAFO Nº 6309 de 23/6/2026

(De autoria do Vereador William da Silva Albuquerque – UNIÃO)

Inclui o Arraial da Brasital no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º Fica incluído o Arraial da Brasital no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.

Parágrafo único. O evento de que trata o “caput” passa a integrar o [Calendário Oficial de Eventos do Município](#), criado pela [Lei nº 3.577, de 25 de fevereiro de 2011](#).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/7/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 16 de julho de 2026, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 21ª Sessão Ordinária de 23 de junho de 2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO DE EDITAL – PE 052/2026 - AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS ADAPTADOS COMO VIATURA PARA COMPOR A FROTA DA DIVISÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE. Encerramento às 08h45 horas do dia 05/08/2026. O edital estará à disposição a partir do dia 22/07/2026, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL – PE 056/2026 - AQUISIÇÃO DE CIRCUITOS E EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS BASEADOS NA ABORDAGEM PIKLER. Encerramento às 08h45 horas do dia 04/08/2026. O edital estará à disposição a partir do dia 22/07/2026, no

site www.saoroque.sp.gov.br

REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e higienização, por meio de desinsetização (dedetização), desratização e descupinização, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas das Unidades de ensino, do Departamento de Educação e Salão da ginástica artística, dentro do município de São Roque – SP. Em 17/07/2026, o Sr. Prefeito **REVOGOU** o presente processo pelos motivos expostos nos autos

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026 - Ref.: Contratação da empresa para a prestação de serviços de produção e veiculação de edição especial do programa “Olhe Minha Cidade”, denominada “Olhe Minha Cidade – São Roque”, desenvolvida exclusivamente para o Município de São Roque, com conteúdo institucional relativo à história, à cultura, ao turismo e ao desenvolvimento do município, em comemoração ao aniversário da cidade, com exibição inédita na grade de programação da emissora TVS+ SBT, reexibição e divulgação complementar em plataformas digitais (portal de notícias, redes sociais e YouTube). Em 17/07/2026 o Sr. Prefeito autorizou os atos da contratação da empresa TELEVISÃO SOROCABA LTDA. (TVS+/SBT), inscrita no CNPJ nº 53.653.945/0001-79, pelo valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, com suas alterações.

INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026 - Ref.: Contratação da empresa distribuidora exclusiva no território nacional dos biodigestores fabricados pela Home Biogas Ltda (Israel), para a prestação de serviço de locação de biodigestor educacional, incluindo instalação, manutenção, acompanhamento técnico e capacitação para utilização do equipamento, destinada aos alunos da Escola do Futuro. Em 16/07/2026, o Sr. Prefeito autorizou os atos da contratação da empresa BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.573.061/0001-61, pelo valor de R\$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte reais), nos termos do artigo 74, Inciso I, da Lei

14.133/21, com suas alterações.

PODER LEGISLATIVO**PORTARIAS****PORTARIAS EXPEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO**

EXTRATO PORTARIA Nº 126/2026-L DE 08/07/2026; Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal do Contrato nº 16/2026 para a Contratação de sistema de identificação e pagamento eletrônico de tarifas de pedágios e estacionamentos com utilização de etiqueta eletrônica (TAG/TIV).

Portaria nº 128-L, de 13/07/2026, que concede férias ao servidor Ari Josemar Puentes Pereira, Assessor Parlamentar de Gabinete, lotado no Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 10 de agosto de 2026.

EXTRATO PORTARIA Nº 129/2026-L, de 16/07/2026; Dispõe sobre a nomeação de fiscal para o Contrato nº 17/2025;

EXTRATO PORTARIA Nº 130/2026-L, de 16/07/2026; Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal do Contrato nº 17/2026 para a Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de uso do programa da suíte “Adobe Photoshop CC Single App, Acrobat Pro DC, Coreldraw Graphics Suite su 365-day subs”

PUBLICIDADE**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO CONTRATO nº 16/2026; Processo Licitatório nº 06 de 13/02/2026; Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; **Contratada:** Rodrigo da Graça Aranha Boiteux, **Objeto:** Contratação de serviços de sistema de identificação e pagamento eletrônico de tarifas de pedágios e estacionamentos com utilização de etiqueta eletrônica

(TAG/TIV) para os veículos da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; **Assinatura:** 13/07/2026; **Valor do Contrato:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), **Vigência:** 12 meses; **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 06/2026.

EXTRATO CONTRATO nº 17/2026; Protocolo Administrativo nº 7292, de 06/07/2026; Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; **Contratada:** TecnetWorking Serviços e Soluções em TI Ltda, **Objeto:** Contratação de licenças CorelDraw Graphics Suite SU 365-Day Subs, Adobe Photoshop CC Single App, Acrobat Pro DC e Adobe Creative Cloud for Teams All Apps; **Assinatura:** 16/07/2026; **Valor do Contrato:** R\$ 13.195,00 (treze mil cento e noventa e cinco reais), **Vigência:** 12 meses; **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 19/2026.

EXTRATOS DE TERMOS DE ADITAMENTO

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL nº 02, Contrato nº 09/2025, Protocolo Administrativo nº 7154, de 22/06/2026; **Contratante:** Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; **Contratada:** Pereira e Pardim Padaria Ltda, **Objeto:** Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios; **Assinatura:** 30/06/2026; **Valor do Aditamento:** R\$ 12.182,64 (doze mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos); **Vigência:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Dispensa de licitação nos termos do inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL nº 02, Contrato nº 05/2024, Protocolo Administrativo nº 7120, de 17/06/2026; **Contratante:** Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; **Contratada:** Família Castro de Lucca Comércio de Combustíveis Ltda, **Objeto:** aquisição parcelada de combustível para abastecimento de veículos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; **Assinatura:** 06/07/2026; **Valor do Aditamento:** R\$ 1.219,79 (mil duzentos e dezenove reais e setenta e nove centavos); **Modalidade:** Dispensa de licitação nos termos do inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

SÃO ROQUE PREV.**PORTARIA****PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SÃO ROQUE PREV.****PORTARIA Nº 31/2026 de****15/07/2026**

Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal do Contrato nº 007/2022 referente à contratação de empresa para licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de sistema de informação de gestão previdenciária com foco em RPPS, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque - São Roque Prev.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev, no uso de suas atribuições legais, **EXPEDE** a seguinte Portaria:

Art.1º Ficam indicados os servidores abaixo relacionados para gerir e fiscalizar a execução do Contrato nº 007/2022 referente à contratação de empresa para licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de sistema de informação de gestão previdenciária com foco em RPPS, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque - São Roque Prev, firmado com a empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **05.340.254/0001-72**, nos termos do Pregão Presencial nº. 001/2022, a saber:

a) Gestor: Gabriela Thays de Moraes Agostinho, Matrícula nº05;

b) Fiscal: Marileni Yasuyo Nagaoka De Grande, Matrícula nº04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais

de São Roque – São Roque Prev, 15 de julho de 2026.

Bruno César Octávio Caparelli

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 32/2026 de**15/07/2026**

Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal do Contrato nº 007/2022 referente à contratação de agente de integração de estágio para operacionalização de programa de estágio curricular remunerado de estudantes do ensino superior para atuação no São Roque Prev.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev, no uso de suas atribuições legais, **EXPEDE** a seguinte Portaria:

Art.1º Ficam indicados os servidores abaixo relacionados para gerir e fiscalizar a execução do Contrato nº 007/2022 referente à contratação de agente de integração de estágio para operacionalização de programa de estágio curricular remunerado de estudantes do ensino superior para atuação no São Roque Prev, firmado com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, inscrito no CNPJ sob nº **61.600.839/0001-55** – sede São Paulo-SP - e CNPJ sob nº 61.600.839/0027-94, filial Sorocaba-SP, nos termos da Dispensa de Licitação nº 003/2022, a saber:

a) Gestor: Gabriela Thays de Moraes Agostinho, Matrícula nº05;

b) Fiscal: Marileni Yasuyo Nagaoka De Grande, Matrícula nº04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev, 15 de julho de 2026.

Bruno César Octávio Caparelli

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 33/2026 de**15/07/2026**

Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal do Contrato nº 006/2024 referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos previdenciários e atuariais para o São Roque Prev.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev, no uso de suas atribuições legais, **EXPEDE** a seguinte Portaria:

Art.1º Ficam indicados os servidores abaixo relacionados para gerir e fiscalizar a execução do Contrato nº nº 006/2024 referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos previdenciários e atuariais para o São Roque Prev, firmado com a empresa **EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDD•**, inscrita no **CNPJ** sob nº **28.841.769/0001-51**, nos termos da Dispensa de Licitação nº 021/2024, a saber:

a) Gestor: Gabriela Thays de Moraes Agostinho, Matrícula nº05;

b) Fiscal: José Augusto Moreira de Albuquerque, Matrícula nº06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev, 15 de julho de 2026.

Bruno César Octávio Caparelli

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 34/2026 de

15/07/2026

Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal do Contrato nº 004/2024 referente à contratação de prestação de serviços relativos à emissão de administração de cartão de pagamento para utilização pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais do Município de São Roque, em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev, no uso de suas atribuições legais, **EXPEDE** a seguinte Portaria:

Art.1º Ficam indicados os servidores abaixo relacionados para gerir e fiscalizar a execução do Contrato nº nº 004/2024 referente à contratação de prestação de serviços relativos à emissão de administração de cartão de pagamento para utilização pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais do Município de São Roque, em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços, firmado com o **BANCO DO**

BRASIL S.A, inscrito no **CNPJ** sob nº **00.000.000/0001-91**, nos termos da Dispensa de Licitação nº 004/2024, a saber:

a) Gestor: Gabriela Thays de Moraes Agostinho, Matrícula nº05;

b) Fiscal: Marcos Francisco de Jesus Gimenez da Silva, Matrícula nº02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev, 15 de julho de 2026.

Bruno César Octávio Caparelli

Diretor-Presidente